PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO



CEP 35.156-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 48 de 15 de novembro de 1.997.

"RATIFICA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PERIQUITO - AMPER".

O Povo do município de Periquito, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovam, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica ratificada a declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PERIQUITO - AMPER, de que trata a Lei n° 806/93, do município de Açucena, Minas Gerais, sancionada em 06 de dezembro de 1.993.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Periquito, Minas Gerais, 15 de novembro de 1997.

Eduardo José Rodrigues Barrel Prefeito Municipal